



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 590/2010

Uruçuí-PI, 16 de Junho de 2010.

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREA 1.845M², PARA CONSTRUÇÃO DA AVENIDA WELLIGTON DIAS, LIGANDO A AVENIDA JOSÉ CAVALCANTE AO CONDOMÍNIO NOVA CANAÃ E BAIRRO SÃO FRANCISCO DAS ÁREAS DE TERRA DO SENHOR ANTÔNIO MOTA E IGREJA BATISTA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Valdir Soares da Costa, Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo Lei Orgânica Municipal nos Art. 167 e 168 e seus incisos fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder a desapropriação amigável ou judicial da área de 9m x 205m de extensão, totalizando 1.845m², para construção da Avenida Welligton Dias, ligando a Avenida José Cavalcante ao condomínio Nova Canaã e bairro São Francisco de acordo especificações técnicas estabelecida pela Secretária de Infra-estrutura.

I – Área a desapropriar: nos limites do terreno do Senhor Antônio Mota com o terreno de propriedade da Igreja Batista;

II – A Área de 4m x 205m de extensão totalizando 820m² do terreno do Senhor Antônio Mota;

III – A Área de 5m x 205m de extensão totalizando 1.025m² do terreno da Igreja Batista.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a desapropriação em tela serão cobertas com a abertura de Crédito Especial a ser aberta oportunamente e de acordo a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Fica o Poder Publico Municipal, autorizado a utilizar todos os critérios e sanções previstas na Lei Municipal 14/2010 do Plano Diretor Municipal, de 22 de Março de 2010 e seu Artigo 102.

Art. 3º - Fica declarado ainda por esta Lei de Utilidade Pública Municipal, toda a Avenida Welligton Dias ligando a Avenida José Cavalcante ao condomínio e ao bairro São Francisco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de URUÇUÍ, Estado do Piauí, em 16 de Junho de 2010.

SANCIONO O PRESENTE PROJETO DE LEI,
DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, ART 49, E DEMAIS
COMUNICAÇÕES LEGAIS.

16 / junho / 2010
Valdir Soares da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, ao dezesesseis dias do mês de junho de dois mil e dez.

Adriane Gireto